



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

## **O GÊNERO INQUÉRITO POLICIAL EM UM PROCESSO DE CRIME CONTRA A VIDA**

Valquíria de Souza da Silva

*Centro Universitário de João Pessoa -UNIPÊ/DELF, UFPB/GPLEI*

valquiria\_sjp20@hotmail.com

Suênia Roberta de Medeiros Lima

*Centro Universitário de João Pessoa -UNIPÊ/DELF, UFPB/GPLEI*

suenia2108@hotmail.com

Rivaldete Maria Oliveira da Silva

*Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ/DELF, UFPB/GPLEI*

rivaldeteoliveira@gmail.com

### **RESUMO**

A comunicação, enquanto resultado parcial de um projeto de pesquisa sobre gêneros discursivos, investiga os efeitos de sentidos decorrentes de contextos enunciativos, delineados pelos elementos constitutivos do gênero inquérito policial em um processo de crime por homicídio. Nessa perspectiva, recorre-se aos mecanismos do discurso determinados pelos sujeitos, com base na teoria dialógica do Círculo de Bakhtin, que trata da materialização dos gêneros, dada às diferentes situações de comunicação. Com análise de método qualitativo de natureza bibliográfica e documental realiza-se uma reflexão sobre a elaboração gênero inquérito como elemento indispensável para melhor compreensão da produção dos discursos da polícia judiciária, uma vez que o ato concreto da enunciação é carregado de valores da vida real, valores científicos, políticos, éticos e sociais e situa-se na fronteira entre o verbal e o não verbal, o dito e o não dito. Com estas considerações demonstra-se a importância dos dizeres policiais e dos depoentes como subsídio necessário à propositura de uma ação penal.

**Palavras-chave:** Gênero discursivo, elementos constitutivos, enunciados, inquérito policial.

### **1 INTRODUÇÃO**

Esta comunicação tem por objetivo refletir sobre os efeitos de sentidos decorrentes de marcas enunciativas que perpassam os elementos constitutivos do gênero inquérito policial em um processo de crime por homicídio, buscando-se um questionamento da produção do discurso da polícia judiciária nos domínios do sistema de inquirição da linguagem jurídica.

Para isto, recorre-se aos fundamentos da teoria dialógica da linguagem de Bakhtin/Volchínov (2009) e Bakhtin (2010), que defendem o uso da língua em uma instância de discurso estabelecido entre um locutor e um interlocutor.

Compreender o gênero inquérito policial por esta dimensão significa processar as intenções e as emoções do sujeito, sua visão sócio-histórica, seu lugar de autoridade e suas influências interdiscursivas como, por exemplo, as influências das circunstâncias do momento



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

da enunciação, da comunicação imediata e do modo de circulação.

O gênero discursivo, ao organizar o dizer do sujeito, efetua também a organização das formas linguísticas que compõem o enunciado. Essas formas, por sua vez, não são de ninguém, não possuem valoração, mas, ao entrarem na cadeia constitutiva do enunciado, adquirem carga valorativa, ou já vêm valoradas de outros enunciados e entram no discurso como palavras alheias, cheias de enunciações individuais.

Partindo de uma revisão da literatura com a preocupação de relacionar aspectos teóricos já estabelecidos, exploram-se características do gênero discursivo em uma situação de comunicação específica, tendo-se a consciência de que as discussões, aqui referenciadas, estimulam novas reflexões para os questionamentos em novos procedimentos de análise da linguagem, principalmente em linguagem jurídica.

## **2 GÊNEROS DISCURSIVOS:** estrutura composicional, tema e estilo

Os gêneros discursivos se constituem como tipos de enunciado, construídos a partir de situações sociais no processo da interação verbal. Para Bakhtin (2010, p. 262), “[...] são tipos relativamente estáveis de enunciados”. Desse modo, pode-se afirmar que os gêneros são formas de ação enunciativas, que funcionam como elos na cadeia complexa, contínua, e infinita da comunicação.

Por sua vez, sobre os gêneros do discurso, Bakhtin (2010) assinala que:

O emprego da língua efetua-se em forma de enunciados (orais e escritos), concretos e únicos, proferidos pelos integrantes desse ou daquele campo da atividade humana. Esses enunciados refletem as condições específicas e as finalidades de cada referido campo não só por seu conteúdo (temático) e pelo estilo da linguagem, ou seja, pela seleção dos recursos lexicais, fraseológicos e gramaticais da língua, mas, acima de tudo, por sua construção composicional. (BAKHTIN, 2010, p. 261).

Nesse sentido Bakhtin (2010) faz a distinção, quer na forma oral ou escrita, entre gêneros *primários* (ou livres), quando constituídos por aqueles da vida cotidiana que mantêm uma relação imediata com as situações em que estão produzidos (linguagem familiar, linguagem das reuniões sociais, bilhetes, réplicas de diálogos) e *secundários* (de segundo), constituídos principalmente na escrita, quando inseridos nas circunstâncias de uma troca cultural, de teor artístico, científico, sociopolítico e representam uma estrutura mais complexa, mais *evoluída* como os discursos literários, ideológicos e científicos.



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

Embora sejam mutáveis e flexíveis, os gêneros mantêm aspectos de sua estrutura arquitetônica estável para que seja reconhecido pelo sujeito no momento do diálogo e aconteçam as réplicas nas situações cotidianas de comunicação.

Bakhtin (2010, p. 262) afirma, ainda que:

A riqueza e a diversidade dos gêneros do discurso são infinitas porque são inesgotáveis as possibilidades da multiforme atividade humana e porque em cada campo dessa atividade é integral o repertório de gêneros do discurso, que cresce e se diferencia à medida que se desenvolve e se complexifica um determinado campo.

Em outras palavras, da mesma forma que são inesgotáveis as possibilidades da atividade humana, também são os gêneros discursivos, pois se multiplicam e diferenciam-se cada vez utilizados para atender a uma situação social de interação.

Em situações típicas de comunicação, os elementos constitutivos do gênero devem ser especificados pelo tema (o conteúdo no momento da enunciação), pela forma de organização textual (construção composicional) e pelos recursos linguísticos (o estilo, o próprio gênero). Enquanto elementos determinados por estas três dimensões, os gêneros se organizam pelo contexto linguístico-textual e pela sua dimensão social, que inclui o tempo e o espaço da ação comunicativa, a sua situação de interação e a sua orientação valorativa. Logo, não se pode analisar um gênero sem a ação totalizante de seus elementos.

O tema é o conteúdo ideologizado, estabelecido por valorações e apreciações relativas a cada situação de enunciação. Para Sobral (2009, p. 74), é “[...] sentido concreto, contextual, sentido que parte do sentido abstrato, registrado nos dicionário e vai além dele”, envolvendo o material verbal e o extraverbal, construídos por locutores e interlocutores em condições reais de uso da língua.

Em relação à construção composicional, devem-se considerar aspectos relativos à estrutura da língua, ou seja, os traços constitutivos do próprio gênero como forma de exposição dos conteúdos temáticos, sequências verbais, sequências discursivas e modelos utilizados nas esferas de comunicação.

Quanto à noção de estilo, no dizer de Faraco (2009, p. 137), ele “[...] se constrói a partir de uma orientação de caráter apreciativo”. Dito de outra maneira, é concebido a partir de formas linguísticas e discursivas que adquirem novos efeitos de sentido e novas tomadas de posição diante da infinita estratificação social da linguagem dentro do vasto universo de vozes sociais.



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

Para Brait (2010, p. 80), em toda obra do Círculo “[...] é possível encontrar *estilo* com uma dimensão textual e discursiva que vai sendo trabalhada, refinada, em função dos objetos específicos tratados em cada um dos estudos”. Assim, à medida que questiona estilo em vertentes clássicas, Bakhtin (2010) instaura uma estilística discursiva inscrita na língua e nos atos historicamente situados, definindo estilo como um *conjunto operante de procedimentos de acabamento* do homem bem como do seu mundo.

A partir da escolha dos recursos linguísticos, delineiam-se os traços discursivos, enunciativos e valorativos que renovam e reelaboram sentidos, pois,

no fundo, os estilos de linguagem ou funcionais não são outra coisa senão estilos de gênero de determinadas esferas da atividade humana e da comunicação. Em cada campo existem e são empregados gêneros que correspondem às condições específicas de dado campo; é a esses gêneros que correspondem determinados estilos. (BAKHTIN, 2010, p. 266).

Nessa linha, podemos inferir que o campo da atividade humana a que o gênero pertence, a seleção dos recursos linguísticos utilizados, as marcas da enunciação, os modos de circulação e recepção do discurso e o ponto de vista de cada sujeito envolvido no processo comunicativo especificam o gênero.

### **3 O GÊNERO INQUÉRITO POLICIAL NA LEI**

O texto processual penal de crime contra a vida, em relação aos gêneros, é composto a partir de uma denúncia comum, a *notitia criminis*, que inaugura uma ação penal pública. A partir de uma queixa, o delegado instaura, por uma portaria, o inquérito policial, que, segundo o art. 20<sup>o</sup> do Código de Processo Penal, define-se como um procedimento escrito, sigiloso, inquisitivo, indisponível e administrativo da polícia judiciária, tendo por objetivo fornecer subsídios necessários à propositura de uma ação penal com vistas a apurar um fato violador da lei.

O sujeito investigado pela prática de um crime, juridicamente, recebe o nome de indiciado, torna-se objeto do procedimento investigatório por parte da polícia judiciária, cuja instituição tem poderes delegados por lei para declarar alguém suspeito de um delito.

O texto do inquérito, dessa maneira, torna-se o lugar em que a produção de provas está em evidência para comprovar a ação em relação ao suspeito até que se prove o contrário. Esse

---

<sup>1</sup> “Art. 20. A autoridade assegurará no inquérito o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade.” (BRASIL, 2012, p. 592).  
(83) 3322.3222



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

encontro entre o homem, a lei e as instituições obedece à tradição inquisitorial que esmiúça o contexto à procura do convencimento e da formação de um conceito mais atrelado à vontade de verdade.

### 3.1 O GÊNERO INQUÉRITO NO PROCESSO PENAL: um estudo de caso

Para uma maior compreensão sobre o percurso da elaboração do inquérito policial do Processo n. 2000332281-3/1983, já julgado e arquivado na Comarca de Alagoa Grande, PB, esclarecemos que ele apresenta três indiciados, dois deles, tidos como executores, são mortos por motivo de queima de arquivo e um apenas, visto como suposto mandante, foi submetido a júri em 1988, mas absolvido pela maioria simples do voto.

O texto contém sete páginas, escritas em papel timbrado com logomarca do Estado a que pertence, é constituído de três partes: histórico, dos novos fatos apurados e conclusão. Nesse contexto, o sujeito-delegado expõe os fatos, menciona como encerradas as investigações e indica possíveis indiciados.

Todo texto é elaborado a partir de enunciados longos, com características históricas e temporais definidas como “[...] tendo aquela autoridade procedido diligências preliminares de fls. 09 a 30 dos autos, momento em que, por designação do Exmo. Sr. Secretário da Segurança Pública foi este delegado [...]” (ALAGOA GRANDE-PB, Proc. n.º 2000332281-3, Inquérito Policial n.º23/83, 1983, p. 309). Veja-se a preocupação com a citação das folhas dos autos e a delimitação do tempo pela função adverbial da expressão “momento em que”, uma referência à época de atuação de um primeiro delegado, que atuou na condução das investigações.

Ocupando a seção das páginas 309 a 315 do processo, o gênero em análise possui cinco numerações diferentes, quatro das quais riscadas, conforme necessidade de organização das folhas processuais e a posição que cada gênero ocupa nos autos, uma vez que o rito judicial não obedece a uma ordem cronológica, mas a uma ordem jurídica marcada pelos sujeitos envolvidos como, por exemplo, apesar do gênero inquérito ser a primeira peça instaurada, o que marca o início do texto processual é o gênero denúncia, elaborado pelo Ministério Público, oferecendo à justiça provas da autoria do crime.

### 3.2 O GÊNERO: sua estrutura composicional

(83) 3322.3222

contato@conedu.com.br

[www.conedu.com.br](http://www.conedu.com.br)



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

Com base nos dizeres do Código Processo Penal (BRASIL, 2012), em seu art. 10, inc. II, o Inquérito deverá ser elaborado pela autoridade, que fará um minucioso relatório do que tiver sido apurado e enviará os autos ao juiz competente.

Por esta definição, verifica-se que a estrutura composicional do gênero inquérito será de relatório com endereçamento, exposição dos fatos, a individualização do indiciado e a nomeação das testemunhas, com indicação de sua profissão e residência, para, depois, ser endereçado ao sujeito-juiz, apesar de seu recebimento ocorrer pelo sujeito-promotor, que tem a autoridade jurídica para denunciar o réu. Estas formalidades representam uma condição para as exigências de um discurso neutro, embora todas as atividades do gênero sejam permeadas pelas relações histórico-sociais.

Assim sendo, deve iniciar com um vocativo, denominado endereçamento, que indica função de uso em um gênero padrão, que possui elementos de sentido já estabilizados na língua como, por exemplo, o enunciado “Senhor Juiz,” tido como modelo que estabelece uma relação hierárquica entre os interlocutores pelo uso consagrado das formas cerimoniais de tratamento. Se o vocativo assim não se constituir, o relatório de inquérito, por inépcia formal, pode ser rejeitado pelo Ministério Público, ou a própria justiça.

O gênero, aqui analisado, não possui endereçamento ao juiz, apresentando inicialmente o termo “relatório” em caixa alta, centralizado, datilografado e sublinhado letra por letra. Este procedimento não realça a hierarquia a ser respeitada pela lei, nem se estabelece pelos dizeres enunciativos do Círculo que afirma, “quanto mais forte for o sentimento de eminência hierárquica de outrem, mais claramente definidas serão as suas fronteiras [...]” (BAKHTIN/VOLOCHÍNOV, 2009, p. 159). No caso, se não foi um equívoco, o sujeito-delegado opta pela neutralidade em relação à competência do recebimento.

Outro indicativo da padronização do gênero é constatado pelo modelo estabilizado de alguns enunciados, que aparecem colocados um abaixo do outro e alinhados no parágrafo final do texto. É o que se constata na última página:

É o relatório.

Alagoa Grande, 08 de dezembro de 1983.

Bel. GILBERTO FRANCISCO INDRUSIAK DA ROSA

Delegado De Polícia Civil (ALAGOA GRANDE-PB, Proc. n. 2000332281-3

Inquérito Policial, nº23/83, 1983, p. 315).

Estes elementos, denominados de fecho do relatório de inquérito, são, respectivamente, constituídos de lugar da apuração dos fatos, data de encerramento e assinatura do delegado. Eles fazem parte do discurso



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
**E D U C A Ç Ã O**

retórico judicial que carrega certa objetividade, tem maior preocupação com o uso das formas da língua e atestam o ato de responsabilidade desse sujeito, que reveste de sentido uma realidade e a materializa por meio de um texto em uma posição concreta dos enunciados. Enquanto materialização de outras formas da língua, outros elementos podem ser constatados como o uso da vírgula entre o topônimo e a data, o nome do mês escrito com inicial minúscula e o ponto no final do enunciado. Esta disposição nos leva a constatar que as comunicações de ordem judicial procuram a uniformidade com base na regulação, no jargão burocrático e nas atribuições profissionais de quem comunica.

No histórico do gênero, pode ser encontrado um diálogo que resulta da interação e da atividade do sujeito que se dá intersubjetivamente, orquestrando com o dizer de cada sujeito constituído como uma intensa reelaboração discursiva em que as palavras se encontram repletas da palavra do outro em graus diferentes de alteridade e de apropriação:

Com base nas informações colhidas nas investigações preliminares, esta Autoridade tomou as seguintes iniciativas: audição de termos de declarações e depoimentos de todas as pessoas que tiveram conhecimento do fato, bem como dos proprietários rurais da Região, solicitação aos diversos órgãos de Trânsito dos dados do veículo a quem pertencia a placa que segundo as testemunhas do crime havia caído do veículo utilizado para aquela prática delituosa [...] (ALAGOA GRANDE-PB, Proc. nº 2000332281-3, Inquérito Policial nº23/83, p. 309).

Da leitura do fragmento depreendem-se as vozes de outros agentes de investigação como o delegado anterior, as vozes das pessoas que testemunharam, as vozes dos proprietários rurais e a voz do órgão de trânsito. Estas vozes corroboram com os dizeres do sujeito-delegado para que seja garantida uma visão mais exata dos fatos e das circunstâncias em que estes fatos ocorreram. Essa apuração com base na escuta das vozes evita equívocos ou falsos juízos em relação à autoria do crime.

A exposição dos fatos, neste gênero selecionado, obedece a uma sequência temporal determinada pela sucessão dos depoimentos das testemunhas. O texto narrado em terceira pessoa vai se estruturando conforme os relatos do sujeito-delegado, que busca uma definição para o tipo de crime, o lugar em que ocorreu esse crime, as razões que motivaram o seu acontecimento e a identificação de sua autoria.

Com base nos depoimentos prestados por Antonio [...], Inácio [...] e Maria Lúcia [...] que davam conta de uma possível participação de Antonio Carlos [...] na prática material do delito, foi ele intimado a prestar declarações às fls. 125/126, e posteriormente submetido à identificação que resultou negativa. (ALAGOA



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

GRANDE-PB, Proc. nº 2000332281-3, Inquérito Policial nº23/83, p. 310).

As refrações desse enunciador se dão pelas observações que expõem um relato de evidências em que este mesmo enunciador se torna um analista da expressão, apresentando uma perspectiva de quem conta os eventos ocorridos.

Nas conclusões do documento, o sujeito-delegado, de forma evasiva, afirma que:

Apesar de grande esforço empreendido por esta autoridade mobilizando diversas equipes policiais nos vários Estados vizinhos, inclusive com grande cooperação da Polícia Federal, através da superintendência da Paraíba, em inúmeras diligências efetuadas, não foi possível a localização e consequente captura dos indiciados [...] (ALAGOA GRANDE-PB, Proc. nº 2000332281-3, Inquérito Policial nº23/83, p. 310).

Todo discurso do relatório constitui-se como uma colagem de vozes e sentidos de parágrafo a parágrafo, cada um deles trazendo o nome da testemunha que fala. Essa é uma forma singular de reprodução do discurso para que sejam relacionadas e confrontadas as informações necessárias ao convencimento dos sujeitos judiciais. Assim, os dizeres do inquérito apropriam-se de uma realidade para determinar uma verdade sobre eventual denúncia.

Refletindo, ainda, sobre o fragmento acima, verificamos que a posição avaliativa do sujeito-delegado se faz presente a partir do momento em que ele passa a enunciar nomes de culpados como sendo a expressão concreta e real daquilo que se busca. Ele fala de um lugar a outro através da legitimação que lhe é conferida pelo poder oficial, para dizer sobre, para institucionalizar, à luz da justiça, os culpados. Instituído desse poder de representação pode-se afirmar que este sujeito-delegado tem papel fundamental nas tomadas de decisões judiciais e nas soluções de conflitos sociais, embora alguns discursos não traduzam, pelas situações, o efeito jurídico desejado.

### 3.3 O GÊNERO: a questão de tema e estilo

O discurso do sujeito-delegado, seus acentos apreciativos e as relações dialógicas entre os enunciados e entre os sujeitos e a situação que envolve o crime são afetadas por outros valores de ordem econômica, histórica e social. Estes valores acentuam as relações do sujeito com seu objeto discursivo a partir do contato entre o enunciado e o contexto em que ele se efetiva.



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

A orientação ideológica do enunciado da lei para a produção desse gênero discursivo é tão somente reunir elementos de prova que reforcem e fundamentem as suspeitas sobre a autoria do fato delituoso, a fim de oferecer elementos necessários ao ajuizamento de uma ação penal por meio de um documento padrão. Ora, não se podem reunir provas sem argumentar, sem inquirir, sem reforçar formas ditas e reditas pelo uso e pelas circunstâncias em que se deu o fato.

Desse ponto de vista, o tema não permanece na fronteira da neutralidade, antes se institui por seus horizontes valorativos como avaliações, posições, acentos, entoações e julgamentos, adquirindo reflexos e interpretações da realidade social e cultural. Estes horizontes se realizam, entre interlocutores, por meio de recursos discursivos, fraseológicos, gramaticais e textuais.

Nas descrições enunciativas, os acentos avaliativos, muitas vezes, inscrevem, pela palavra, um ambiente de forte relação de força e poder, onde a seleção lexical para designar os supostos indiciados provoca um efeito de sentido vago e impreciso em relação ao fato. Senão vejamos, no fragmento abaixo:

Com relação a possíveis autores intelectuais, já mencionados em testemunhos constantes dos autos, só com a prisão dos autores materiais é que possivelmente poderemos estabelecer qualquer lume entre ambos. (ALAGOA GRANDE-PB, Proc. nº 2000332281-3, Inquérito Policial nº23/83, p. 310).

A seleção lexical, principalmente das palavras “possível”, “possivelmente”, indicam a expressão duvidosa do sujeito em relação a autores intelectuais, ou seja, a mandantes do crime. Isto reflete fortes acentos das relações de poder determinados nos dizeres da autoridade judiciária, dentro de uma sociedade de classe.

Estes fragmentos enunciativos impregnam-se de julgamentos de valor e de conteúdos determinados, que orientam uma maneira intencional de interpretação, pois a denominação “possíveis autores intelectuais” aludem a um não dito como a inexistência dessa possibilidade.

Outro juízo de valor valorado no tema vê-se na sequência:

Não teria sido possível chegar-se a tão importante etapa na definição da autoria material e parte intelectual do estúpido crime que vitimou [...] se não contássemos como manifesto e irrestrito apoio do Exmo. Sr. Governador [...], à frente o seu titular, Deputado [...] que não tem medido esforços no sentido de prestigiarem por todos os meios e modos à ação desenvolvida por esta autoridade processante e sua equipe, assegurando-lhes total liberdade e meios para a realização das mais amplas diligências objetivando a identificação dos criminosos, sejam eles quais forem, para que sejam exemplarmente punidos pela Justiça pelo monstruoso delito fria a calculadamente praticado. (ALAGOA GRANDE-PB, Proc. nº 2000332281-3, Inquérito Policial nº23/83, p. 310).



A entonação expressiva de alguns elementos desse enunciado como, por exemplo, “sejam ele quais forem” e “sejam exemplarmente punidos” remete à ideia de que o crime não foi praticado por um sujeito qualquer, mas por um sujeito de imagem social e de destaque econômico, capaz de se impor por dinheiro e poder.

Desnecessária, porém, é a citação de nomes do poder político no gênero inquérito, conforme a palavra da lei e seu conteúdo temático, para agradecer o empenho do Estado, que, por sua vez, tem o dever de proteger o cidadão e elucidar delitos que agridam a sociedade.

Esta voz do contexto político, que, na relação, aqui engendrada, torna submisso o poder ao mandante do crime pelos favores que recebem em época de eleição. Este juízo de valor construído pelo sujeito-delegado, representa um mecanismo argumentativo, que coloca o outro na cena enunciativa como responsável pelo desvendamento do crime. O eixo norteador do argumento é expor a palavra com um outro sentido para que ela acrescente ao discurso uma ideia oposta, ou um acento que contradiga a verdadeira expressão do enunciado.

Por este ângulo, a questão do estilo integra-se à construção composicional do gênero e ao conteúdo temático, uma vez que se privilegia a individualidade da autoridade policial e a sua forma de representar o outro, através não apenas da seleção lexical, fraseológica ou sintática, mas de uma *compreensão responsiva ativa* desse outro (promotor, juiz) no discurso.

Isso significa dizer que os relatórios de inquérito da polícia judiciária são produzidos em situações formalizadas e que seguem padrões determinados de produção, mas a sua exposição narrativa não obedece a essa organização unilateral e fechada por se instituir como um campo de múltiplos interesses e vários movimentos dialógicos entre testemunhas, escrivão, atendentes, delegado e indiciados na intenção, ou não, de encontrar culpados.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Estas observações nos levam a afirmar que a composição e o estilo do gênero inquérito policial busca um entendimento para a realidade que se pretende alcançar. Apesar de evidenciar uma estrutura composicional fundamentada na lei, com base na análise apresentada, muitas vezes, ficam dispensados alguns de seus elementos constitutivos como o endereçamento do inquérito ao sujeito-juiz, que não foi escrito no início do texto.

Do ponto de vista da estrutura da língua, os longos parágrafos dificultam a compreensão do tema, que não chega a sua finalidade de comunicação, ao objetivo da lei processual que é a escritura de um texto claro, preciso,



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

sigiloso, probatório, unidirecional, tratando apenas de matéria delitiva e autoria.

A emissão de juízos valorativos compromete o objetivo do conteúdo temático, que é determinado pelo projeto enunciativo do locutor, não se confundindo com expressões pessoais e outros juízos de valor. Assim, na esfera das atividades da polícia judiciária, as relações entre os sujeitos no gênero inquérito apresentam um maior grau de formalização e institucionalização.

### REFERÊNCIAS

ALAGOA GRANDE-PB. Proc. nº 2000332281-3, 1º Inquérito Policial nº 023, 1983. Alagoa Grande: Texto datilografado, 1983. p. 309-315.

BAKHTIN, M. **Estética da criação verbal**. Tradução de Paulo Bezerra. 5. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

BAKHTIN, M.M./ V.N. Volochínov. **Marxismo e filosofia da linguagem**. Tradução de Michel Lahud e Yara Frateschi Veira. 13. ed. São Paulo: Hucitec, 2009.

BRAIT, B. Estilo. In: \_\_\_\_\_. (Org.). **Bakhtin: conceitos-chave**. 4. ed. São Paulo: Contexto, 2010. p. 79-102.

BRASIL. Código Processo Penal. Lei n. 3. 689 de 03 de outubro de 1941. In: CURIA, L. R.; CÉSPEDES, L.; NICOLETTI, J. (Colab.). **Vade mecum**: Saraiva. 3. ed. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 591- 682.

FARACO, C. A. **Linguagem & diálogo** - as ideias linguísticas do círculo de Bakhtin. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

SOBRAL, A. **Do dialogismo ao gênero**: as bases do pensamento do Círculo de Bakhtin. (Série ideias sobre linguagem). Campinas, SP: Mercado das Letras, 2009.